

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Diretrizes e objetivos da política estadual de segurança pública rural – Lei nº 22.923, de 12/1/2018**

Ementa: Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural.

Origem: Projeto de Lei nº 3.749/2016, de autoria dos deputados Antônio Carlos Arantes, Fabiano Tolentino e Sargento Rodrigues.

A norma estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural.

Com o intuito de diminuir o número crescente de crimes que acontecem nas zonas rurais do Estado, que têm amedrontado produtores rurais e famílias que vivem no campo, a lei contém diretrizes a serem observadas pelos órgãos estaduais de segurança pública, estabelecendo, além de uma atuação eficiente e cooperativa entre as instituições, qualificação específica dos servidores públicos para o desempenho das funções de segurança pública nessas regiões.

Na busca desse objetivo, a norma prevê uma série de mecanismos, entre os quais se destacam a realização periódica de ações de repressão qualificada da criminalidade nas zonas rurais do Estado, a identificação dos locais e períodos do ano com maior incidência criminal, a criação de delegacias especializadas e o aumento da capacidade de investimentos públicos para a realização dessa política estadual.

A lei é um desdobramento do debate público Segurança no Campo, promovido pela ALMG em 1º/8/2016, cujo tema foi “debater a segurança pública no campo e as ameaças à população e às atividades rurais”.

Durante sua tramitação, o projeto que deu origem à norma recebeu o Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, que adequou juridicamente a proposta e promoveu aprimoramento de seu conteúdo. Posteriormente, a Comissão de Segurança Pública apresentou o Substitutivo nº 2 (forma na qual foi aprovada a norma), que, incorporando o conteúdo do substitutivo anterior, promoveu correções técnicas e padronizou os termos empregados na proposição.